



DESPACHO

Pregão nº 25/2018.

Indefere-se o pedido de impugnação lavrado pela empresa ODONTO GROUP, sediada em Brasília, sob endereço SAUS QUADRA 4, BLOCO A, SALAS 1101 E 1112, CNPJ 02.751.464/0001-65, em consonância ao recente entendimento do TCU – Acórdão AC-2535-36/13-P, a saber:

“ Nas licitações para a contratação de empresa para operar plano ou seguro privado de saúde, a definição de uma rede mínima de estabelecimentos credenciados não constitui, a priori, irregularidade, pois objetiva resguardar o interesse da Administração de que os beneficiários tenham acesso a uma rede adequada de assistência à saúde.”

Intimem-se.

Curitiba, 22 de agosto de 2018.

BRUNO ROBERTO MICHNA

Pregoeiro do CRM-PR